



Rua Antônio Simão Mauad, nº 149 - Bairro Pinheirinho - CEP 37500-180 - Itajubá - MG - www.defensoria.mg.def.br
Ed. Atenas, 2º andar, sala 203

PORTARIA Nº 05/2025/ITAJUBÁ

**Dispõe sobre a distribuição da curadoria especial
nos processos de família na Comarca de Itajubá.**

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM Itajubá no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, especialmente nos incisos I, VIII e XXV;

CONSIDERANDO o interesse institucional, a necessidade de observância do princípio constitucional da eficiência e continuidade do serviço público, e a necessidade de padronização e uniformização das atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o andamento processual e evitar intimações desnecessárias;

CONSIDERANDO que a divisão de atribuições apresentada nesta portaria foi estabelecida de forma consensual entre os membros lotados na Defensoria Pública de Itajubá;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que nos casos de atuação de curador especial em processos da área de Família, quando a parte autora estiver representada pela Defensoria Pública, o encargo de curador especial caberá à Defensora Pública Jacqueline Carneiro Roque Peyrer ou ao Defensor Público Frederico de Paiva Zucareli ou a quem legalmente os substituam, a depender de quem está atuando no polo ativo da demanda em favor da parte autora.

Art. 2º Nos casos em que a atuação de curador especial se der em processos nos quais a parte autora estiver representada por advogado constituído, o encargo caberá ao Defensor Público Frederico de Paiva Zucareli ou a quem o substitua legalmente.

Art. 3º Em decorrência da presente portaria, não haverá mais a necessidade de o Coordenador Local fazer a indicação do Defensor Público responsável pela curadoria especial nos autos.

Art. 4º Os casos omissos ou não previstos nesta portaria serão decididos consensualmente entre os Defensores Públicos envolvidos e a Coordenação Local.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 10 de outubro de 2025.

Frederico Guilherme Dornellas Piclum

Madep: 848

Coordenador Local



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Guilherme Dornellas Piclum, Coordenador Local**, em 10/10/2025, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0683332** e o código CRC **964DFB91**.

9990000001.013599/2025-94

0683332v2

Criado por [frederico.picum](#), versão 2 por [frederico.picum](#) em 10/10/2025 11:31:09.